



PARANÁ

GOVERNADORANTONIO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 435/2011
SEDS/CRESCER CURITIBA
Unidade Casa do Piá II
Sit nº 10.259

Publicação no D.O.E. nº 9486
Dia 06/07/15.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **435/2011**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CURITIBA** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES DO CEDCA/PR Nº 009/2011 e 021/2011.

PROCESSO nº 11.156.439-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Curitiba**, com sede à Av. Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, CEP 80.8530-908, inscrito no CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Gustavo Bonato Fruet**, portador da CI nº 1.558.179-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 644.463.799-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **435/2011**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I - Da Concedente, alínea "b", do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 435/2011
SEDS/CRESCER CURITIBA
Unidade Casa do Piá II
Sit nº 10.259

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Karen Martins Pinheiro**, inscrita no CPF/MF sob nº **030.669.279-11**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário, e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Gustavo Bonato Fruet
Prefeito Municipal de Curitiba

TESTEMUNHAS:

1:

RG: 4.826.986 - 9 PR

2:

RG: 2.223.315 - 7 PR

Joel Macedo Soares Pereira Neto
Procurador Geral
Decreto 04/2013 - OAB 14.014